EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026.

PROCESSO Nº 6993/2026.

Código CidadES Contratações: 2026.047E0700001.01.0024

O MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL-ES, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 DE 01/04/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 DE 14/12/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, E DECRETO MUNICIPAL Nº. 100/2024, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

.

Data da sessão: **14 de dezembro de 2026.**

Horário: **08:31h**

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço.

Modo de disputa: Aberto.

Impugnações e Esclarecimentos até às 25:59 horas do dia 09/12/2026.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares para Gestão Pública, bem como serviços de migração, implantação, capacitação, objetivando tornar mais ágil e eficiente o serviço público, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da PMMS para o exercício de 2026, na classificação abaixo: ÓRGÃO: 006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROJETO/ATIVIDADE:

006001.0412200102.016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FICHA: 110 FONTE: 150000009999 – RECURSO PRÓPRIO. ÓRGÃO: 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE: 010001.1012200362.039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA FICHA: 018 FONTE: 150000000000 – RECURSO PROPRIO ÓRGÃO: 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE:

010001.1012200362.039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA FICHA: 018 FONTE: 160000000000 – RECURSO SUS.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, na forma do art. 17, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo

e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos

incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema

eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento

favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de

habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

5.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase

de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

5.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais

fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios

diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado, se houver;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, se houver;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de

Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de

erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as

seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou

não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento

em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

R$ 0,01 (UM CENTAVO).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de DISPUTA ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de

prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a

Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br,

quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas

empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto

estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais

da fase fechada do modo de disputa aberto.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato

contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da

Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais

licitantes.

7.29.3. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já

apresentados.

7.29.4. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.31. Na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta, o pregoeiro autuará processo administrativo para apenação da licitante convocada, já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações

técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a

exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será

registrada em ata;

8.7. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e

justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material/serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados

por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a

negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais

licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-

se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.

9.1. Apresentação de amostras para esta licitação será de acordo com item 20. Prova de Conceito do TERMO DE REFERÊNCIA.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

10.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.5. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

10.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico- financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.9.3. No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.11.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

10.11.4. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.11.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

10.11.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.11.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.11.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º). O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.12.1. Para comprovação da qualificação técnica as empresas licitantes deverão apresentar comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.12.2. Consideram-se parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, para fins dos atestados, a cessão de uso, implantação e suporte de sistemas de: (i) Contabilidade Pública compatível com o SIAFIC; (ii) Recursos Humanos e Folha de Pagamento; (iii) Gestão Tributária com Nota Fiscal de Serviços Eletrônica; e (iv) Processos Eletrônicos. Não serão exigidos quantitativos mínimos superiores a 50% dos estimados (art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.12.3. Deverá apresentar Declaração que dispõe de instalações, pessoal especializado, máquinas e equipamentos para atendimento aos serviços solicitados e que os sistemas ofertados atendem às especificações constantes neste Termo de Referência, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação.

10.12.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à

contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.13. Ocorrendo divergências nos documentos, para confirmação de dados ou afins, poderá fazer a consulta/diligência no site competente ou quando da apresentação do mesmo momento em que poderá ocorrer a desclassificação ou não do proponente no item divergente;

10.14. Não ocorrendo o solicitado acima pela empresa previamente vencedora, será convocada o segundo lugar para cumprimento do exigido e assim sucessivamente.

10.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.16. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor .

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes

últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS.

11.1. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO.

11.2. O sistema aceitará a intenção do licitante, inicialmente, nos 20 (vinte) minutos imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

11.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal.

11.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.6. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

11.9. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3.O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital. Sem prejuízo, o índice e a data-base de reajustamento ficam estabelecidos neste Edital, na forma dos subitens seguintes, em atendimento ao art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Os preços contratuais permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado da contratação, qual seja 01/10/2026 (art. 25, § 7º, e art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

16.3. Decorrido o prazo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados pelo IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), apurado pela Fundação Getulio Vargas, mediante aplicação da variação acumulada do índice entre a data-base e a data do reajuste, formalizado por apostilamento. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. Caso o índice seja extinto ou deixe de ser aplicável, será adotado o índice substituto previsto em lei ou, na sua ausência, outro índice oficial acordado entre as partes, mediante formalização.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial Imprensa Oficial do Município de Mimoso do Sul/ES, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL/ES, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

O Edital e todos os seus Anexos estão disponibilizados, na íntegra, de forma simultânea e com acesso livre, irrestrito e sem necessidade de identificação ou registro, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES (www.mimosodosul.es.gov.br– "Portal transparência – compras - Editais – documentos"), podendo também ser solicitado através do e-mail licitacao@mimosodosul.es.gov.br

22.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DFD, ETP E TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

22.15. Em observância ao art. 25, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o Edital e todos os seus Anexos (Anexos I a IX, incluindo o DFD, o ETP e o Termo de Referência) serão publicados de forma simultânea no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município (www.mimosodosul.es.gov.br), com acesso livre, irrestrito e sem necessidade de identificação ou registro, devendo a publicação simultânea ser certificada nos autos do processo.

22.16. [ ] Esta minuta de edital foi elaborada a partir da minuta padronizada institucional do Município, aplicável às contratações da espécie, nos termos do art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

[x] Não foi utilizada minuta padronizada institucional, pelas seguintes razões: em virtude da inexistência, no âmbito da Administração Municipal, de modelo previamente aprovado e adequado à natureza e às características específicas do objeto da contratação, razão pela qual foi elaborada minuta própria, observando-se os requisitos legais estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. (art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

Mimoso do Sul/ES, 19 de novembro de 2026.

WAYNE DE MELO PELAES:12745606751

Assinado de forma digital por WAYNE DE MELO PELAES:12745606751
Dados: 2026.11.23 15:39:24 -03'00'

WAYNE DE MELO PELAES

PREGOEIRA

Portaria n° 275/2026.

ANEXO I – DFD, ETP E TERMO DE REFERÊNCIA

(ARQUIVO DIGITAL)

OBSERVAÇÃO: Documento em arquivo eletrônico (digital) disponibilizado para download no site ou https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº6993/2026.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL/ES.

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.					
TOTAL POR EXTENSO:					

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO SERÁ DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DO BEM SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ESTABELECIMENTO DA CONTRATANTE, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

_____

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBSERVAÇÃO 1:
SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

OBSERVAÇÃO 2:

Os valores constantes no termo de referência são valores estimados na fase de preparação da contratação ANTES da realização de pesquisas de preços pelo setor competente, devendo-se levar em consideração a ESTIMATIVAS DE PREÇOS CONSTANTE NO SISTEMA DE CONTRATAÇÕES (PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS).

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº6993/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL/ES.

A Pregoeira E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº6993/2026.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU

REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( ) 1 .

.....

(DATA)

.....

(REPRESENTANTE LEGAL)

1 Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº6993/2026.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026. DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL/ES, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ... DE ..... DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº6993/2026.

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

● ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

● A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº6993/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL/ES. A Pregoeira E EQUIPE DE APOIO.

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº6993/2026.

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL/ES– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026.

....., ... DE ..... DE 2026.

_____

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

CONTRATO Nº ___/_____. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº6993/2026.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Cel. Paiva Gonçalves, 50, Centro, Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.174.119/0001-37, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PAULO RENATO BARROS, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 086.872.237-57 e no RG sob o nº 1.771.600- SPTC, residente e domiciliado na Rua Dionizio José da Costa, nº 95, Monte Cristo, Mimoso do Sul/ES, CEP: 29.400-000, doravante denominado CONTRATANTE, e, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, representada neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito (a) CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 6993/2026 e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 DE 01/04/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 DE 14/12/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, E DECRETO MUNICIPAL Nº. 100/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (Fundamento legal: arts. 6º, XXIII; 89; 92, I e II; 94 e 115 da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão temporária de uso de softwares para Gestão Pública, compreendendo migração de dados, implantação, parametrização, capacitação/treinamento, manutenção, suporte técnico, customização/desenvolvimento de funcionalidades e hospedagem em Data Center, conforme especificações, quantitativos, níveis de serviço e condições do Termo de Referência do Processo Administrativo nº 6993/2026.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição: o Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2026 e seus anexos; o Termo de Referência revisado e seus anexos; a proposta final da CONTRATADA; os documentos de habilitação pertinentes; e as ordens de serviço regularmente emitidas.

1.3. Em caso de divergência, a interpretação observará a legislação, o edital, o Termo de Referência e a proposta vencedora, considerados em conjunto e preservada a vinculação ao instrumento convocatório. Eventual inconsistência deverá ser submetida formalmente à gestão contratual, vedada alteração informal do objeto.

1.4. Os Grupos 01 a 05 do Termo de Referência representam a distribuição dos itens entre as unidades atendidas e para fins de quantificação, empenho e indicação orçamentária, não constituindo lotes autônomos de disputa. A adjudicação é integral a um único licitante, conforme o edital e o Termo de Referência.

1.5. A relação detalhada dos módulos, quantidades, unidades de medida e preços adjudicados constará do Anexo I deste contrato, preenchido com base na proposta vencedora, sem utilização automática dos valores meramente estimados do Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, ETAPAS E PRAZOS (Fundamento legal: arts. 6º, XXIII, 'e' e 'f'; 92, IV, VII e XIV; 105 e 114 da Lei nº 14.133/2021)

2.1. O objeto será executado sob o regime de prestação continuada de serviços de tecnologia da informação, compreendendo cessão temporária de uso dos sistemas e serviços correlatos, com implantação por etapas e execução continuada das parcelas de manutenção, suporte e hospedagem, conforme níveis de serviço, unidades de medição e condições do Termo de Referência. Cada etapa ou demanda será formalizada mediante Ordem de Serviço, expedida após o prévio empenho, com indicação da unidade atendida, módulos, quantitativos, entregáveis, responsáveis e prazos aplicáveis.

2.2. O prazo para implantação dos softwares será de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Autorização/Ordem de Serviço, observado o cronograma de implantação aprovado pela Administração.

2.2-A. Antes da expedição da primeira Ordem de Serviço de implantação de cada unidade, a CONTRATANTE realizará, com participação da CONTRATADA, reunião e verificação preparatória das condições necessárias ao início regular da execução, incluindo disponibilidade dos dados e arquivos a migrar; identificação dos responsáveis e usuários-chave; acessos e permissões; infraestrutura e conectividade sob responsabilidade da unidade; cronograma; ambiente de testes; e eventuais pendências que possam impedir ou comprometer a implantação. As pendências serão registradas em ata, com indicação do responsável e prazo para saneamento. A Ordem de Serviço será expedida após a verificação das providências indispensáveis.

2.3. A reunião inicial deverá ocorrer em até 10 (dez) dias da assinatura, com apresentação do preposto, metodologia, plano de trabalho e cronograma. Durante a implantação haverá reuniões quinzenais; durante a sustentação, reuniões mensais, todas registradas em ata.

2.4. A CONTRATADA apresentará relatório mensal de execução até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, com, no mínimo, atividades executadas, módulos implantados, chamados por criticidade e prazo, disponibilidade, horas de treinamento, horas de customização consumidas por ordem de serviço e veículos com rastreamento ativo.

2.5. Os prazos poderão ser ajustados nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa, análise da fiscalização e formalização pertinente, especialmente quando comprovado atraso imputável à CONTRATANTE ou evento legalmente caracterizado como causa de prorrogação. A CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito, tão logo dele tenha conhecimento.

2.6. O prazo inicial de vigência é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado, sucessivamente, até o limite máximo de 15 (quinze) anos, por se tratar de operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, nos termos do art. 114 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas a vantajosidade, a disponibilidade orçamentária, a manutenção das condições legais e a conveniência administrativa.

2.7. A prorrogação não é automática nem constitui direito subjetivo da CONTRATADA. Deverá ser formalizada previamente ao término da vigência, mediante termo aditivo e justificativa da autoridade competente.

2.8. Não se aplica a prorrogação automática prevista no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, por não se tratar de contratação de obra ou serviço por escopo predefinido cuja execução dependa da conclusão de resultado específico. A vigência e suas prorrogações observarão o regime de serviço contínuo de operação de sistemas

estruturantes de tecnologia da informação, na forma do art. 114, desde que esse enquadramento seja confirmado e uniformizado nos documentos da licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO VALOR CONTRATUAL (Fundamento legal: art. 92, V; arts. 23 e 94 da Lei nº 14.133/2021).

3.1. O valor global adjudicado deste contrato é de R$ _____ (_____), conforme proposta vencedora e planilha do Anexo I.

3.2. O valor contratual será discriminado por unidade atendida e por item, observados os preços unitários e totais efetivamente adjudicados. Os valores estimados no Termo de Referência não substituem os valores da proposta vencedora.

3.3. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, licenças, atualizações, deslocamentos, equipamentos, conectividade, hospedagem, manutenção, suporte e demais despesas, ressalvadas apenas as hipóteses expressamente previstas no Termo de Referência.

3.4. Não serão remuneradas horas de customização não previamente autorizadas por Ordem de Serviço, nem serviços recusados ou não executados, observados os critérios de medição e aceite.

3.5. Não se aplica ao objeto a disciplina de condições de importação, data e taxa de câmbio, por não haver, nos documentos da contratação, previsão de importação direta de bens pela CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Fundamento legal: art. 92, VIII, e art. 105 da Lei nº 14.133/2021).

4.1. As despesas correrão à conta das dotações próprias das unidades contratantes, conforme empenhos emitidos para cada grupo/unidade e exercício financeiro. Para o exercício de 2026, deverão ser reproduzidas no instrumento de contratação as classificações orçamentárias constantes do Termo de Referência e do edital, com conferência pela contabilidade antes da assinatura.

4.2. Para exercícios subsequentes, as dotações correspondentes serão indicadas por apostilamento ou instrumento próprio, conforme a legislação orçamentária e contratual aplicável.

4.3. A execução de cada parcela dependerá da prévia emissão do empenho correspondente, sem prejuízo das regras legais relativas a despesas de exercícios futuros.

ÓRGÃO:

UNIDADE:

PROJETO/ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

FICHA:

FONTE:

5. CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO (Fundamento legal: arts. 6º, XXIII, ‘g’; 92, V e VI; 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à execução dos serviços, observado o prazo de liquidação previsto no subitem 5.1.1, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente,

devidamente aceita pela CONTRATANTE, acompanhada dos documentos de regularidade exigidos, após medição, atesto e liquidação.

5.1.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura e os documentos de cobrança completos, a unidade pagadora deverá concluir a liquidação da despesa no prazo máximo de ____ (____) dias úteis, contado do recebimento. Havendo necessidade de diligência ou correção documental, o prazo ficará suspenso até o saneamento, mediante comunicação formal à CONTRATADA. O prazo deverá ser preenchido de acordo com a regulamentação financeira municipal aplicável antes da assinatura.

5.1.2. Em caso de atraso de pagamento não imputável à CONTRATADA, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre a data em que o pagamento deveria ter ocorrido e a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do índice _____ (indicar índice oficial definido pela Administração e compatibilizado com o edital e o Termo de Referência), calculado pro rata temporis, sem prejuízo dos demais encargos legalmente cabíveis.

5.2. A medição observará os seguintes critérios:

I – migração e implantação: por módulo e por unidade atendida, em parcela única, condicionada ao relatório de homologação e ao Termo de Recebimento Definitivo;

II – treinamento/capacitação: por hora efetivamente ministrada, limitada às horas contratadas, com listas de presença, conteúdo programático, avaliação de satisfação e certificados;

III – manutenção/suporte, incluindo cessão de uso: mensal, por módulo implantado e em produção, proporcional aos dias no mês de entrada em produção, não sendo devida mensalidade de módulo ainda não implantado;

IV – hospedagem: mensal, por unidade atendida, a partir da entrada em produção do primeiro módulo da unidade, mediante relatório de disponibilidade e backups;

V – customização: por Ordem de Serviço, conforme horas estimadas e previamente aprovadas, mediante entrega e aceite do produto.

5.3. A turma de treinamento cuja avaliação indique reprovação pela maioria dos participantes deverá ser refeita sem ônus adicional, conforme Termo de Referência.

5.4. O rastreamento veicular será medido mensalmente, proporcionalmente ao número de veículos com equipamento instalado e transmitindo, em relação aos quantitativos contratados para cada unidade, mediante relatório do painel de rastreamento e relação dos veículos ativos.

5.5. Cada unidade atendida efetuará o pagamento dos itens de seu respectivo grupo, mediante nota fiscal própria, com base na medição atestada pelo fiscal setorial e validada pela fiscalização do contrato. A identificação da unidade pagadora e os dados fiscais deverão constar do Anexo I e do empenho correspondente.

5.6. O pagamento ficará condicionado à apresentação dos documentos comprobatórios previstos no Termo de Referência, ao recebimento/atesto da parcela e à apuração do Instrumento de Medição de Resultado – IMR, com aplicação das glosas cabíveis.

5.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação, o documento será devolvido para correção, ficando o prazo de pagamento suspenso até a regularização, sem prejuízo da contagem legal aplicável.

5.8. A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias exigidas pela legislação. O pagamento não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO E DAS GLOSAS (Fundamento legal: arts. 6º, XXIII, 'g'; 92, XIV; 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021).

6.1. As parcelas mensais de manutenção/suporte e hospedagem serão avaliadas mensalmente pelo fiscal técnico, mediante IMR, observados os indicadores e metas do Termo de Referência.

6.2. Para disponibilidade da solução, a meta mínima é de 99,0% no mês, excluídas paradas programadas comunicadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. A glosa sobre o valor mensal da unidade afetada será: disponibilidade entre 98,0% e 98,99%: 5%; entre 97,0% e 97,99%: 10%; abaixo de 97,0%: 20%.

6.3. Para chamados críticos, exige-se início do atendimento em 1 (uma) hora e solução ou contorno em 8 (oito) horas, com meta de 100% no prazo e glosa de 2% por chamado fora do prazo. Para chamados de alta criticidade, início em 4 (quatro) horas e solução em 24 (vinte e quatro) horas, com meta mínima de 95% no prazo e glosa de 1% por ponto percentual abaixo da meta. Para chamados de média criticidade, início em 8 (oito) horas úteis e solução em 3 (três) dias úteis; para baixa criticidade, início em 24 (vinte e quatro) horas úteis e solução em 10 (dez) dias úteis, com meta mínima de 90% no prazo e glosa de 0,5% por ponto percentual abaixo da meta.

6.4. Atualizações legais deverão estar disponíveis até a data de início da obrigatoriedade, com meta de 100% e glosa de 3% por atualização em atraso. O relatório mensal deverá ser entregue até o 5º dia útil, com glosa de 1% por dia de atraso.

6.5. As glosas ficam limitadas a 30% (trinta por cento) do valor mensal da parcela afetada e não afastam a aplicação de sanções quando o descumprimento for reiterado – três meses consecutivos ou cinco alternados em doze meses – ou causar prejuízo à Administração.

6.6. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis da apuração, para análise do gestor. A glosa será motivada, registrada e aplicada na medição correspondente, assegurada a possibilidade de contraditório nos termos do contrato e da legislação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (Fundamento legal: arts. 92, V; 124, II, 'd'; arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021).

7.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado da contratação, correspondente a ____/____/2026, a ser expressamente identificada no processo e compatibilizada no edital e no Termo de Referência, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados pelo IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), conforme índice indicado no Termo de Referência e no edital, mediante aplicação da variação acumulada sobre as obrigações elegíveis, observada a data-base definida no subitem 7.1 e a legislação aplicável.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado dos efeitos financeiros do último reajuste. O reajuste será formalizado por apostilamento, quando cabível.

7.4. Caso o índice seja extinto ou deixe de ser aplicável, será adotado o índice substituto previsto em lei ou, na sua ausência, outro índice oficial acordado entre as partes, mediante formalização.

7.5. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial nas hipóteses legais, mediante requerimento fundamentado, acompanhado de documentação que demonstre o fato superveniente, o nexo causal e o impacto efetivo sobre os custos/receitas contratuais.

7.6. O prazo de resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias úteis, conforme minuta do edital, contado da instrução completa do requerimento, podendo ser suspenso para diligências justificadas, com comunicação à CONTRATADA.

7.7. Os documentos da contratação disponibilizados não preveem matriz contratual de alocação de riscos. Assim, não se estabelece neste instrumento matriz específica, permanecendo aplicáveis as medidas de prevenção, tratamento e acompanhamento dos riscos identificados na fase de planejamento e nos documentos do processo. Caso a Administração decida adotar matriz de alocação de riscos, deverá promovê-la previamente, com a correspondente compatibilização do edital, do Termo de Referência e deste contrato.

7.8. Não se aplica a repactuação de preços, uma vez que o objeto, conforme caracterizado no Termo de Referência, não foi estruturado sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra nem com predominância de mão de obra. O reajustamento em sentido estrito será realizado na forma dos subitens anteriores, sem prejuízo de eventual revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais.

8. CLÁUSULA OITAVA –DA GARANTIA CONTRATUAL E DAS GARANTIAS DOS SERVIÇOS (Fundamento legal: arts. 92, XII; 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021; art. 26, II, do CDC).

8.1. Não será exigida garantia de execução contratual, conforme previsto no Termo de Referência e na minuta do edital.

8.2. Durante toda a vigência, a CONTRATADA garante que a solução e suas atualizações desempenharão as funções e especificações contratadas, devendo corrigir falhas, erros, defeitos ou vícios sem ônus adicional, nos prazos dos níveis de serviço.

8.3. Os serviços de migração, implantação, treinamento e customização terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, para correção, sem custo, de inconsistências de dados migrados, parametrizações incorretas e defeitos das customizações entregues.

8.4. Os equipamentos de rastreamento veicular fornecidos em comodato deverão ser mantidos e, em caso de defeito, substituídos sem ônus no prazo de 5 (cinco) dias úteis, durante toda a vigência contratual.

8.5. A manutenção e a assistência técnica serão prestadas remotamente e, quando necessário, presencialmente, sem custo adicional, conforme os níveis de serviço e demais condições do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO (Fundamento legal: arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021).

9.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, mediante termo detalhado, em até 5 (cinco) dias úteis da comunicação da conclusão de cada etapa – implantação de módulo, turma de treinamento ou Ordem de Serviço de customização – ou, para serviços mensais, da entrega do relatório mensal.

9.2. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, após verificação da conformidade com o Termo de Referência e realização dos testes necessários.

9.3. Constatada desconformidade, será lavrado termo de recusa ou relatório de pendências, com indicação objetiva das falhas e prazo para correção, sem prejuízo das sanções cabíveis. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, falhas ou defeitos posteriormente identificados.

9.4. O atesto da Nota Fiscal observará os critérios de medição, os documentos de comprovação e a apuração do IMR.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO (Fundamento legal: arts. 7º, 8º e 117 da Lei nº 14.133/2021).

10.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por agentes formalmente designados pela CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução.

10.2. Conforme indicado no Termo de Referência, o fiscal técnico é o servidor xxxxxx e a gestor do contrato é a servidor xxxxxxx, sem prejuízo de substituições e designações complementares por ato próprio. Deverão ser designados fiscais administrativos e fiscais setoriais das demais unidades atendidas, quando aplicável.

10.3. Compete ao gestor coordenar a gestão, aprovar plano de trabalho e cronogramas, emitir ou validar ordens de serviço, consolidar a apuração do IMR e glosas, realizar o recebimento definitivo, autorizar o pagamento, instruir alterações, prorrogações e processos sancionatórios e acompanhar a vigência.

10.4. Compete ao fiscal técnico acompanhar implantação, migração, treinamento, suporte, disponibilidade e customizações; conferir relatórios; registrar ocorrências; aferir o IMR; realizar o recebimento provisório e atestar as notas fiscais.

10.5. Compete ao fiscal administrativo verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária antes de cada pagamento, controlar saldos de empenho por unidade e conferir obrigações acessórias. Os fiscais setoriais validarão a homologação dos módulos, a migração de dados e o treinamento de suas unidades.

10.6. A CONTRATADA indicará preposto e endereço eletrônico para comunicações, notificações e acompanhamento da fiscalização, devendo assegurar acesso de consulta ao sistema de chamados, aos relatórios de disponibilidade, às trilhas de auditoria e aos demais mecanismos de controle previstos no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Fundamento legal: arts. 92, XIV e XVII; 115, 117 e 121 da Lei nº 14.133/2021).

11.1. Executar integralmente o objeto, observando o edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora, as ordens de serviço, os cronogramas e os níveis de serviço.

11.2. Realizar instalação, migração, aproveitamento de dados históricos e cadastrais, implantação, parametrização, customização autorizada e treinamento, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contado da Autorização de Serviço.

11.3. Acompanhar os testes de pleno funcionamento com os técnicos da CONTRATANTE e corrigir, sem ônus, falhas ou inconsistências identificadas na migração, implantação e operação.

11.4. Manter a regularidade e integridade dos sistemas, bancos de dados e softwares básicos; manter atualizados os sistemas operacionais, servidores de aplicação e banco de dados do Data Center, especialmente diante de falhas de segurança divulgadas por fabricantes ou comunidades responsáveis.

11.5. Prestar treinamento e capacitação aos servidores e usuários indicados, no local definido pela CONTRATANTE, observando as cargas horárias, conteúdos, listas de presença, avaliações e certificados previstos no Termo de Referência.

11.6. Prestar suporte técnico e assistência, atender chamados conforme criticidade e prazos, manter sistema de chamados com acesso de consulta para a fiscalização e disponibilizar atendimento para ocorrências críticas também fora do horário comercial.

11.7. Cumprir as normas aplicáveis ao SIAFIC, especialmente o Decreto Federal nº 10.540/2020, e assegurar que os módulos contratados atendam às exigências legais e regulamentares pertinentes às respectivas funcionalidades.

11.8. Apresentar relatório mensal de execução até o 5º dia útil do mês seguinte e participar das reuniões de acompanhamento, apresentando planos de ação para pendências e inconformidades.

11.9. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis.

11.10. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, não se estabelecendo vínculo de emprego entre seus empregados e a Administração.

11.11. Permitir e facilitar a fiscalização, fornecendo informações, documentos, registros, relatórios e acesso aos ambientes e mecanismos de controle necessários, respeitados os controles de segurança.

11.12. Guardar sigilo sobre informações e dados a que tiver acesso, instruindo empregados, prepostos e terceiros autorizados quanto às obrigações de confidencialidade e proteção de dados.

11.13. Comunicar imediatamente à gestão qualquer irregularidade, incidente, dificuldade ou circunstância capaz de comprometer a execução, a segurança ou a disponibilidade dos serviços.

11.14. Não transferir a execução do contrato, total ou parcialmente, salvo a subcontratação parcial expressamente admitida na Cláusula Décima Terceira.

11.15. Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, sem que a fiscalização reduza ou exclua essa responsabilidade.

11.16. Cumprir as obrigações de propriedade e portabilidade dos dados, segurança da informação, transição contratual e logística reversa previstas nas Cláusulas Décima Sexta e Décima Sétima.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Fundamento legal: arts. 92, X e XIV; 115 e 117 da Lei nº 14.133/2021).

12.1. Emitir as ordens de serviço após o prévio empenho, indicar os quantitativos, unidades atendidas, responsáveis e informações necessárias à execução.

12.2. Disponibilizar, em tempo hábil e nos formatos acordados, os dados, documentos, acessos, informações e recursos sob sua responsabilidade, bem como indicar usuários-chave e responsáveis por validar migração, implantação e treinamento.

12.3. Acompanhar, orientar, fiscalizar e avaliar os serviços, exigir o cumprimento das obrigações, registrar ocorrências e notificar formalmente a CONTRATADA sobre falhas, fixando prazo para correção.

12.4. Designar gestor, fiscais técnicos, administrativos e setoriais, bem como informar e manter atualizados os dados de contato do gestor e de seu substituto.

12.5. Realizar os testes e validações de sua competência, participar das reuniões, aprovar ou apontar pendências dos entregáveis e emitir os termos de recebimento correspondentes.

12.6. Efetuar os pagamentos devidos, após medição, atesto, recebimento e liquidação, observadas as glosas, retenções e demais condições contratuais.

12.7. Comunicar à CONTRATADA alterações legislativas relevantes, encaminhando, quando possível, o diploma normativo e as informações sobre publicação e início de vigência, para avaliação técnica e adequação dos sistemas.

12.8. Utilizar os softwares dentro das condições de licenciamento, preservar credenciais e restringir o acesso aos agentes autorizados, sem prejuízo da titularidade pública dos dados tratados na solução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO (Fundamento legal: art. 92, XVIII, e art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

13.1. Será admitida exclusivamente a subcontratação parcial do fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos de rastreamento veicular e da respectiva conectividade, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

13.2. A subcontratação dependerá de prévia autorização do gestor e da comprovação da regularidade e capacidade técnica da subcontratada. É vedada a subcontratação das demais parcelas do objeto.

13.3. A subcontratação não afasta nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA perante a Administração, inclusive pela integração dos equipamentos com o módulo de Frotas, pelo cumprimento dos níveis de serviço e pelos atos da subcontratada.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DO LICENCIAMENTO (Fundamento legal: arts. 92, I e II; 115 da Lei nº 14.133/2021; Lei nº 9.609/1998).

14.1. A CONTRATADA deverá ser proprietária dos sistemas ofertados ou possuir autorização válida da titular para licenciamento e execução de todos os serviços abrangidos, incluindo cessão de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte, atualização tecnológica e assistência técnica, conforme exigido no Termo de Referência.

14.2. A cessão de uso é temporária, não exclusiva e limitada às unidades, usuários, módulos e finalidades contratados, durante a vigência. A CONTRATADA deverá manter os direitos e autorizações necessários à execução regular.

14.3. Os direitos de propriedade intelectual preexistentes da CONTRATADA ou de terceiros permanecem com seus titulares, sem prejuízo da titularidade exclusiva das unidades contratantes sobre os dados inseridos, migrados ou gerados na solução.

14.4. A CONTRATADA não poderá utilizar os dados, informações ou conteúdos públicos para finalidade diversa da execução contratual, nem reivindicar sua titularidade ou retê-los como meio de cobrança.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CONFIDENCIALIDADE (Fundamento legal: arts. 92, XIV; 117 da Lei nº 14.133/2021; Lei nº 13.709/2018).

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), a legislação de acesso à informação e as normas de segurança aplicáveis, tratando dados pessoais somente para finalidades legítimas e necessárias à execução contratual.

15.2. A CONTRATADA atuará como operadora de dados pessoais, observando as instruções documentadas das unidades contratantes, que atuarão como controladoras, conforme a natureza de cada operação de tratamento.

15.3. A CONTRATADA deverá manter controles de acesso por perfil, trilhas de auditoria, criptografia em trânsito, backups diários e testes periódicos de restauração, além de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acesso não autorizado, perda, destruição, alteração ou comunicação indevida.

15.4. Qualquer incidente de segurança ou suspeita de violação deverá ser comunicado ao gestor do contrato em até 24 (vinte e quatro) horas da ciência, com informações disponíveis sobre natureza do incidente, dados afetados, titulares envolvidos, medidas de contenção e plano de resposta, mantendo atualizações até a solução.

15.5. A CONTRATADA deverá assegurar que empregados, prepostos e subcontratados autorizados estejam vinculados a deveres de confidencialidade e recebam orientação adequada sobre proteção de dados.

15.6. Encerrado o tratamento, a CONTRATADA deverá observar as instruções da CONTRATANTE quanto à devolução, eliminação ou conservação legalmente obrigatória dos dados, sem prejuízo das obrigações específicas de transição e portabilidade.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROPRIEDADE, PORTABILIDADE DOS DADOS E TRANSIÇÃO CONTRATUAL (Fundamento legal: arts. 92, XIV; 115 e 117 da Lei nº 14.133/2021; Lei nº 13.709/2018).

16.1. Todos os dados inseridos, migrados ou gerados na solução são de propriedade exclusiva das unidades contratantes. É vedado à CONTRATADA utilizá-los para fins diversos da execução contratual ou retê-los como forma de cobrança.

16.2. A CONTRATADA permitirá, a qualquer tempo e sem custo adicional, a exportação integral da base de dados em formato aberto e legível (CSV, XML, JSON ou script SQL), acompanhada de dicionário de dados.

16.3. Nos 60 (sessenta) dias anteriores ao término da vigência, ou imediatamente em caso de extinção antecipada, a CONTRATADA apresentará plano de transição e deverá: I – entregar a base de dados completa e atualizada, com dicionário de dados e documentação, em até 30 (trinta) dias; II – manter acesso de consulta aos dados por até 90 (noventa) dias após o término; III – cooperar com o novo fornecedor e prestar os esclarecimentos técnicos necessários à migração; IV – após confirmação formal do recebimento dos dados pelo Município, eliminar de forma segura as cópias sob sua guarda e emitir declaração.

16.4. As obrigações de transição não gerarão custo adicional, exceto eventual manutenção do acesso de consulta além do prazo de 90 (noventa) dias, se expressamente solicitada pela unidade contratante e previamente formalizada.

16.5. A CONTRATADA não poderá condicionar a entrega ou exportação dos dados ao pagamento de valores controvertidos ou inadimplidos, sem prejuízo da cobrança pelos meios legais.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LOGÍSTICA REVERSA (Fundamento legal: art. 92, XIV, da Lei nº 14.133/2021; art. 33 da Lei nº 12.305/2010).

17.1. A CONTRATADA deverá recolher, sem ônus para as unidades contratantes, os equipamentos de rastreamento veicular – rastreadores, chips e baterias – substituídos, defeituosos ou retirados ao final do contrato, dando-lhes destinação ambientalmente adequada e apresentando comprovante ao fiscal do contrato.

17.2. Os demais componentes do objeto, relativos a software e hospedagem, não geram resíduos físicos para o Município, conforme Termo de Referência.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA –DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Fundamento legal: arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021).

18.1. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas em lei: I – dar causa à inexecução parcial; II – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III – dar causa à inexecução total; IV – ensejar retardamento injustificado; V – apresentar documentação ou declaração falsa; VI – praticar fraude na execução; VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade e observados o contraditório e a ampla defesa: I – advertência, para inexecução parcial quando não se justificar penalidade mais grave; II – impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses legais, pelo prazo máximo legal; III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses legais e pelo prazo previsto no art. 156, § 5º; IV – multa.

18.3. A multa moratória será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias. A multa compensatória será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, conforme Termo de Referência.

18.4. O atraso superior a 60 (sessenta) dias poderá autorizar a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, nos termos do art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as exceções legais.

18.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, quando cabível, e descontada de pagamentos devidos ou cobrada pelos meios legais, respeitado o processo administrativo.

18.6. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e gravidade da infração, peculiaridades do caso, circunstâncias agravantes e atenuantes, danos causados e existência ou aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos do art. 156, § 1º.

18.7. A aplicação das sanções observará o procedimento, a competência, os prazos de defesa e recurso previstos nos arts. 157 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 100/2024, quando aplicável.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Fundamento legal: arts. 92, XIX; 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021).

19.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

19.2. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, por acordo entre as partes, por conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, quando cabível, ou por decisão arbitral/judicial, conforme a lei.

19.3. A extinção unilateral observará as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nas hipóteses legais.

19.4. O termo de extinção será precedido, sempre que possível, de: I – balanço dos eventos contratuais cumpridos ou parcialmente cumpridos; II – relação dos pagamentos efetuados e ainda devidos; III – apuração de indenizações e multas; IV – plano de transição e entrega integral dos dados, na forma da Cláusula Décima Sexta.

19.5. A extinção não prejudicará a cobrança de danos, multas e demais responsabilidades, nem afastará as obrigações que, por sua natureza, devam subsistir, especialmente confidencialidade, proteção de dados, portabilidade e transição.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS (Fundamento legal: arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021).

20.1. Eventuais alterações contratuais serão formalizadas por termo aditivo, quando exigido, e observarão as hipóteses, justificativas, limites e procedimentos dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

20.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ressalvadas as hipóteses legais específicas.

20.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por apostilamento, nos termos do art. 136.

20.5. A CONTRATANTE exercerá as prerrogativas previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, especialmente: I – modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA e os limites legais; II – extinguir unilateralmente o contrato nas hipóteses legais; III – fiscalizar a execução; e IV – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, assegurados o contraditório e a ampla defesa. As prerrogativas serão exercidas mediante decisão motivada e observância dos procedimentos legais.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES E DA RESPONSABILIDADE (Fundamento legal: arts. 92, XIV; 121; 122 e 155 da Lei nº 14.133/2021).

21.1. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para operação financeira sem autorização legal e administrativa, bem como interromper injustificadamente a execução sob alegação de inadimplemento da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

21.2. A fiscalização ou o acompanhamento pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por danos, falhas, defeitos, atos de seus empregados, prepostos ou subcontratados, nem transfere à Administração encargos de sua responsabilidade.

21.3. A CONTRATADA responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, na forma do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS E DA INTEGRIDADE (Fundamento legal: arts. 5º, 89 e 92, III, da Lei nº 14.133/2021; Lei nº 12.846/2013).

22.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE à luz da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 100/2024, das demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, dos princípios gerais dos contratos e do direito público.

22.2. As partes comprometem-se a observar os padrões éticos e de integridade, sendo vedado oferecer, prometer, conceder, solicitar ou aceitar vantagem indevida, direta ou indiretamente, em razão deste contrato, inclusive por meio de empregados, prepostos ou subcontratados.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA (Fundamento legal: arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021).

23.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do contrato e de seus eventuais aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos prazos e condições do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das publicações oficiais exigidas pela legislação municipal.

23.2. A CONTRATANTE manterá o contrato e seus anexos disponíveis em sítio eletrônico oficial, observadas as regras de transparência e as restrições legais de acesso a informações protegidas.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO (Fundamento legal: art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mimoso do Sul/ES para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, observada a competência legal.

24.2. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, física ou eletronicamente, para que produza seus efeitos legais.

....., ... DE ..... DE 2026.

_____

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO I – QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E PREÇOS ADJUDICADOS

Preencher integralmente com os dados da proposta vencedora, sem reproduzir os valores estimados como se fossem preços contratados.

Grupo / Unidade atendida	Valor adjudicado (R$)
01 – Prefeitura Municipal	_____
02 – Fundo Municipal de Saúde	_____
03 – Câmara Municipal	_____
04 – Instituto Municipal	_____
05 – SAAE	_____
TOTAL	_____

A planilha completa dos itens, módulos, quantitativos, unidades, preços unitários e totais adjudicados deverá ser anexada à versão assinada, identificando cada unidade